



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Segunda-feira • 7 de Dezembro de 2015 • Ano VII • Nº 2594

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Edital nº 006/2015 – SEMED-** Adotar medidas que garantam o aperfeiçoamento, a transparência e qualidade no atendimento a todas as comunidades de Simões Filho, para o Processo da Matrícula 2015, na Rede Pública Municipal de Ensino.
- **Relatórios do Julgamento das chapas Indeferidas da Comissão Eleitoral Central – CEC.**
- **Erratas do Julgamento das chapas Indeferidas da Comissão Eleitoral Central – CEC.**
- **Erratas Complementação das escolas que não apresentaram chapa eleitoral da Comissão Eleitoral Central – CEC.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N6YEAP0RMUKKJGHTQWLCTQ

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº 006/2015 - SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula e organização do ensino nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2015, assegurando a todo cidadão simoesfilhense o direito constitucional de acesso e permanência à escola Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas que garantam o aperfeiçoamento, a transparência e qualidade no atendimento a todas as comunidades de Simões Filho, para o Processo da Matrícula 2015, na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º- Todos os alunos matriculados em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em 2015, frequentando regularmente até as avaliações finais, terão direito a Renovação Automática da matrícula para 2016;

§2º- Todas as escolas municipais possuirão estrutura para realizar a matrícula automática dos seus alunos e dos novos candidatos a vagas na Rede Pública Municipal de Ensino;

§3º- O processo de matrícula será coordenado pelo gestor (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

§4º- Não serão concedidas férias para Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Secretários (as) Escolares lotados nas escolas durante o Processo de Matrícula;

§5º- No período de realização da matrícula, as Unidades Escolares estarão funcionando regularmente, para o atendimento ao público;

§6º- É competência da Equipe Gestora e funcionários lotados na Unidade Escolar, a verificação dos documentos apresentados pelo candidato à vaga, no momento da matrícula.

Art. 2º- Dar continuidade ao processo de implementação do Ensino Fundamental de 09 anos para crianças a partir de 6 anos.

Parágrafo Único- os ciclos de aprendizagem I e II compõem o Ensino Fundamental se constituindo em uma organização pedagógica não seriada e visam garantir a continuidade da aprendizagem dos alunos, sem interrupção dos seus estudos, através da progressão continuada.

Art. 3- Dar continuidade ao atendimento da modalidade EJA-Segmento de Educação de Jovens e Adultos, com a seguinte organização pedagógica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§1º- O segmento EJA I, com duração de dois anos, organizados semestralmente, sendo oferecidos os Estágios I e II;

§2º- As turmas do EJA II deverão ser oferecidas para concluintes do EJA I, Estágio II, para os alunos aprovados do 5º ano de escolarização.

Art.4º- Definir o seguinte cronograma para a matrícula dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

ATIVIDADE	PERIODO	INSTRUMENTOS DA MATRICULA	LOCAL
Matricula automática dos alunos da Rede Municipal de ensino.	DE 1º a 18 de Dezembro de 2015	Ata de resultados finais com indicação da turma que o aluno irá frequentar em 2016	Escolas Municipais
Alunos transferidos antes da Ed. Infantil, 3º e 5º ano de escolarização.	De 4 a 8 de Janeiro 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil; Histórico Escolar	Escolas Municipais
Alunos novos da Ed. Infantil	De 4 a 8 de Janeiro 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil	Escola que ofereça Ed. Infantil
Alunos novos para o 1º Ano de Escolarização Fundamental	De 11 a 15 de Janeiro de 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil para os alunos com 06 anos completos	Escola Municipal que ofereça o segmento
Alunos novos do 2º e 3º Ano de Escolarização	De 11 a 15 de Janeiro de 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil; Histórico Escolar	Escola Municipal que ofereça o segmento
Alunos novos do 4º e 5º Ano de Escolarização	De 11 a 15 de Janeiro de 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil; Histórico Escolar	Escola Municipal que ofereça o segmento
Alunos novos Jovens e Adultos	De 11 a 15 de Janeiro de 2016	Documento de Identidade ou Certidão de Registro Civil; Histórico Escolar	Escola Municipal que ofereça o segmento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§ 1º- A matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino é Gratuita.

§2º- a matrícula dos alunos com Necessidades Educativas Especiais será oferecida em classes regulares das Escolas da Rede Municipal de Ensino com apresentação de relatórios comprobatórios das especificidades.

§3º- A matrícula de alunos novos para as creches em tempo integral será realizada na própria Unidade de Ensino.

Art. 5º- Documentos necessários para matrícula de alunos novos:

Educação Infantil	Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia); Caderneta de Saúde da Criança completa (cópias) com os respectivos originais para fins de conferência. Comprovante de residência.
1º Ano de Escolarização do Ciclo de Aprendizagem I	Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência. Comprovante de residência.
A partir do 2º Ano de Escolarização do Ciclo de Aprendizagem I	Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência. Histórico Escolar, Comprovante de residência.

§1º- A falta de Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade não se constitui impedimento para a realização da matrícula. Compete ao diretor (a) da Unidade Escolar, orientar aos pais ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para a obtenção do documento.

§2º- O aluno transferido excepcionalmente poderá apresentar Atestado Escolar, informando o ano de escolarização ou série que concluiu ou está cursando, devendo apresentar o histórico escolar na escola, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º- Ao receber o Histórico Escolar, havendo alguma irregularidade, o gestor (a) do estabelecimento que o aluno está matriculado, deverá promover a regularização da vida escolar do mesmo dentro de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art.6º Organização das classes

O ensino Fundamental de 09 anos será oferecido as crianças a partir de 6 anos de idade, distribuídos em ciclos:

Ciclo de Aprendizagem I- organizado em 03 anos letivos, (1º, 2º, 3º ano de escolarização).

Ciclo de Aprendizagem II- organizado em 02 anos letivos, (4º e 5º ano de escolarização).

A carga horária para Educação Infantil e Ciclos de Aprendizagem I e II será de 800 horas anuais e 200 dias letivos.

A carga horária para Educação Infantil em atendimento integral é de 200 dias letivos e 1600 horas anuais.

Não poderá haver retenção do aluno nos 1º e 2º ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem I e no 4º ano de escolarização, exceto por infrequência aqueles que tiverem menos de 75% de frequência.

1º ano de escolarização	Os alunos que ingressarem no Ensino Fundamental a partir dos 06 anos completos do ano em curso da matrícula, independente de ter cursado a Educação Infantil.
2º ano de escolarização	Os alunos advindos do 1º ano de escolarização de 2015 e alunos transferidos para o 2º ano de escolarização (oriundos de sistemas com o Ensino Fundamental de 09 anos). Neste ano de escolarização somente poderão ser reclassificados alunos em distorção idade que demonstrarem competências compatíveis para o ano ou ciclo subsequente;
3º ano de escolarização	Os alunos advindos do 2º ano de escolarização de 2015 alunos que possuem histórico escolar constando sua promoção para a 2ª série do ensino fundamental de 08 anos e por alunos que cursaram o 3º ano de escolarização de 2015 e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem. Neste ano de escolarização somente poderão se reclassificados alunos distorção idade/série que demonstrarem competências compatíveis para cursar o Ciclo de Aprendizagem II;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4º ano de escolarização	Os alunos oriundos do Ciclo de Aprendizagem I, por alunos transferidos com histórico escolar, comprovado promoção para a 3ª série do ensino fundamental de 08 anos. Ao final do 4º ano dará continuidade do Ciclo de Aprendizagem II, através da progressão continua para o 5º ano de escolarização;
5º ano de escolarização	Os alunos oriundos do 4º ano do Ciclo de Aprendizagem II, alunos transferidos com histórico escolar comprovado promoção para a *4ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos e por alunos que cursaram o 5º ano de escolarização em 2015 que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem II.

Ensino Fundamental/ / Formação de Classes

6º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 5º ano, transferidos para a 5ª série e reprovados do 6º ano.
7º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 6º ano, transferidos para a 6ª série e reprovados do 7º ano.
8º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 7º ano e da 6ª série, transferidos para a 7ª série e reprovados da 7ª série.
9º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 8º ano e da 7ª série, transferidos para a 8ª série e reprovados da 8ª série.

Art. 7º O numero de alunos por classe será determinado pela capacidade de sala de aula e deverá obedecer ao seguinte limite:

ETAPA DE ENSINO	NDEMINIMO DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS MAXIMO
0 até 1 ano Grupo 00	06	10
Maternal I- Grupo 01	10	12
Maternal II- Grupo 02	12	15
Jardim I – Grupo 03	15	20
Jardim II- Grupo 04	15	20
Pré Escola- Grupo 05	15	20
Ciclo de Aprendizagem I (1º e 2º ano)	20	25
3º ano de Escolarização	20	25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ciclo de Aprendizagem II (4º e 5º ano)	25	30
6º, 7º, 8º, e 9º anos	30	35
Educação de Jovens e Adultos- EJA I	30	35
Educação de Jovens e Adultos estagio -EJA II	30	35

Art. 8º Para as classes de Educação Infantil (creche) a relação adulto criança deverá obedecer ao seguinte limite:

01 professor e 01 auxiliar para 10 crianças com 0 ano- Grupo 0

01 professor e 01 auxiliar para 12 crianças matriculadas com 1 ano- Grupo 1

01 professor e 01 auxiliar para 15 crianças matriculadas com 2 anos- Grupo 2

01 professor e 01 auxiliar para 20 crianças matriculadas com 3 anos- Grupo 3

01 professor e 01 auxiliar para 20 crianças matriculadas com 4 e 5 anos- Grupo 4 e 5

Art. 9º No ato da matrícula, o aluno maior de 18 anos ou seu responsável legal quando menor, assinará o termo de responsabilidade.

Parágrafo Único- As escolas deverão entregar as atas finais digitadas até o dia 20 de Dezembro.

Art. 10º Determinar que as enviem ao Conselho Tutelar e Ministério Público, relação de alunos infrequentes contendo os dados dos alunos com idade de 6 a 18 anos incompletos, quando esgotados todos os recursos desenvolvidos e registrados pela escola. Conforme determina o programa Presente Garantindo o Futuro.

Parágrafo único- É de inteira responsabilidade do gestor (a) da Unidade Escolar comunicar ao Órgão competente sobre a situação do aluno faltoso.

Art. 11º Determinar que todas as escolas, no ato da matrícula, identifiquem as crianças que o Registro Civil não conste o nome do pai, e registrem no documento de matrícula, a fim de serem encaminhado ao Ministério Público, conforme o Programa Paternidade Responsável.

Art. 12º Estabelecer o Calendário Escolar Padrão, constante do Anexo II, para o ano letivo de 2015, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuído em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§1º- Será facultada a Unidade Escolar a determinação de horários, Atividade Complementar semanais com duração de 02 horas sem a presença do corpo discente, devendo ser apresentado a Secretaria de Educação da ata do Conselho Escolar para análise e deferimento.

§2º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão, em decorrência de reforma, devendo apresentar a Secretaria de Municipal de Educação, para análise e homologação.

Art. 13- Para cumprimento dos 200 dias poderão ser utilizados sábados como dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas, integradas ao projeto Pedagógico da Escola e respectivos programas de ensino.

Art. 14- A EU fica obrigada a afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o Calendário Escolar 2016, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 15- Cabe à SEMED e unidade escolar proceder à reorganização das turmas, até o término da 2ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Paragrafo Único- Será instalada no mês de março comissão composta por técnicos da SEMED com o objetivo de acompanhar a reorganização de turmas nas unidades escolares.

Art. 16- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simões Filho, 16 de Novembro de 2015.

Jorge Salles
Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

LISTAGEM DE ESCOLAS OIR SEGUIMENTO

Creche Escola Andréé Maquil	Educação Infantil
Creche Escola Comunitária Aconchego da Mãe Santíssima	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Lídio Carneiro dos Anjos	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Aquarela	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Maria Senhorinha de Oliveira	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Matilde de Freitas	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Reginaldo Ferreira dos Santos	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Roldão Mota	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Santa Bárbara	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Senhora Santana	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Sofia Augusta de Souza	Educação Infantil
Creche Escola Municipal Tomaz Beltrão	Educação Infantil
Creche Escola Retrato de Pureza	Educação Infantil
Creche Escola Tia Zeni Alencar	Educação Infantil
Creche Frei Arnold Stock	Educação Infantil
Creche Municipal Semear	Educação Infantil
Creche Professor Hermes Miranda do Val	Educação Infantil
Creche Railda Oliveira Santos	Educação Infantil
Escola Centro Comunitário Nossa Senhora da Luz	Educação Infantil
Escola Municipal Bom Jesus	Educação Infantil
Escola Municipal Jardim El Dorada	Educação Infantil
Escola Municipal José Laurentino Batista	Educação Infantil
Escola Municipal Professora Idália Clemente Braga Bertoso	Educação Infantil
Escola Municipal Professora Odete Conceição de Jesus	Educação Infantil
Escola Municipal Verador Hamilton Santana	Educação Infantil
Creche Áurea Nascimento	Educação Infantil e Fundamental I
Creche Escola Municipal Afonso Válido Conceição	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Centro Comunitário Nossa Irmã Dulce	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Castelo Branco	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Dom Francisco Leite	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Eraldo Tinoco	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Haidêe Maria de Santana Goes	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Joselita Invenção	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Professor Aroldo Dias	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Professora Antônia Souza Santana	Educação Infantil e Fundamental I
Escola Municipal Severiano Jose de Oliveira	Educação Infantil e Fundamental I
Centro de Educação El Shaddai	Fundamental I
Educandário Municipal Vale de São	Fundamental I
Escola Centro Comunitário Cristo Rei	Fundamental I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Escola Centro Comunitário Nossa Esperança	Fundamental I
Escola Instituto Batista de Educação	Fundamental I
Escola Luterana Concordia	Fundamental I
Escola Municipal Ana Nery	Fundamental I
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Fundamental I
Escola Municipal Castro Alves	Fundamental I
Escola Municipal CECOM	Fundamental I
Escola Municipal Clarice Ferreira	Fundamental I
Escola Municipal Cleriston Andrade	Fundamental I
Escola Municipal de Simões Filho	Fundamental I
Escola Municipal Edvaldo Gomes Passos	Fundamental I
Escola Municipal Elaine Santana Santos	Fundamental I
Escola Municipal Gildo Piana	Fundamental I
Escola Municipal Hugo Baltazar	Fundamental I
Escola Municipal Manoel Evangelista da Silva	Fundamental I
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Fundamental I
Escola Municipal Padre Emile Felix Vagner	Fundamental I
Escola Municipal Pedro Cerqueira Santos	Fundamental I
Escola Municipal Péricles Reni de Souza	Fundamental I
Escola Municipal Professor Adroaldo Ribeiro Costa	Fundamental I
Escola Municipal Professor Apolinário Ferreira Borges	Fundamental I
Escola Municipal Professora Hermelina Souza	Fundamental I
Escola Municipal Professora Juciete Mota Soares	Fundamental I
Escola Municipal Sete de Novembro	Fundamental I
Escola Municipal Vereador João Oliveira Campos	Fundamental I
Escola Municipal Vereador Walter Jorge dos Santos	Fundamental I
Escola Municipal Zumbi dos Palmares	Fundamental I
Escola Reverendo Rodrigo Santana	Fundamental I
Colégio Municipal Georgina de Souza Simões	Fundamental II e EJA I e II
Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira	Fundamental II e EJA I e II
Escola Democrática de 1º Grau Diácono Fernando Britto	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Maria Quitéria	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Municipal Maria de Souza Chaves	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Professor Hildérico Pinheiro de Oliveira	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Professora Antônia Gonçalves de Souza	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Profª Barbara Andrea Brites do Carmo	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal União da Bahia	Fundamental II e EJA I e II
Escola Municipal Vereador Edulindo Ribeiro Monteiro	Fundamental II e EJA I e II

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Julgamento das chapas Indeferidas

Relatório:

1 – A Comissão Eleitoral Central - CEC analisou, no dia 03 de dezembro de dois mil e quinze as Chapas Eleitorais das Escolas municipais descritas abaixo em cumprimento ao **Artigo 1.7, Inciso V do Edital 005/2015** em consonância do ARTIGO 6º DA LEI Nº732/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Simões Filho, para concorrer ao processo eleitoral.

Diante do exposto a Comissão Eleitoral Central - CEC Resolve:

INDEFERIR A LIBERAÇÃO DAS CHAPAS ELEITORAIS DAS ESCOLAS ABAIXO:

1. Escola Municipal Instituto Batista de Educação
2. Escola Municipal Elaine de Santana Santos
3. Escola Municipal Bom Jesus
4. Escola Municipal Vereador Hamilton Santana
5. Escola Municipal Vereador Péricles Rení de Souza
6. Escola Municipal Severiano José de Oliveira
7. Creche Escola Tomaz Beltrão
8. Barbara Andrea Brites Carmo

Simões filho, 04 de dezembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Julgamento das chapas Indeferidas

Relatório:

1 – A Comissão Eleitoral Central - CEC analisou as documentações e decidiu DEFERIR por tempo indeterminado a **Chapa Eleitoral da Escola Maria de Souza Chaves**, tendo como candidata à direção a professora LUZIA DOS SANTOS ARAUJO. A referida candidata pode prosseguir com a campanha eleitoral, uma vez que não responde a processo judicial.

2- A professora supracitada teve ampla defesa segundo o **Artigo 3.4.1 Do Edital 005/2015 Da Secretaria Municipal De Educação.**

Argumentações:

- a) A referida professora, possivelmente, respondia a processo judicial;

DEFESA

Segundo resposta dada pela Candidata à Direção Escolar, LUZIA DOS SANTOS ARAUJO, responsável pela chapa ELEITORAL DA ESCOLA MARIA DE SOUZA CHAVES a suspeita não tem consistência. A mesma apresentou **Certificado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia, nos âmbitos Federal e Regional - Nada Consta.**

Conclusão:

Diante do exposto, Comissão Eleitoral Central Resolve:

- a) Analisar a Certidão Negativa apresentada pela Professora Luzia dos Santos Araujo;
- b) Baseando-se nos documentos apresentados pela professora Luzia dos Santos Araujo a comissão resolve:
 - **DEFERIR** a liberação da Chapa Eleitoral única da Escola Maria de Souza Chaves tendo com candidata à Direção Escolar, a professora **Luzia dos Santos Araujo**, levando em consideração a documentação apresentada pela candidata (Certidão Negativa – Nada Consta).

Simões Filho, 04 de dezembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Julgamento das chapas Indeferidas

Relatório:

1 – A Comissão Eleitoral Central - CEC analisou, no dia 01 de dezembro de dois mil e quinze, e decidiu INDEFERIR POR TEMPO DETERMINADO a Chapa Eleitoral da Escola MUNICIPAL SOFIA AUGUSTA DE SOUZA, tendo como candidata à direção a professora ANA CLAUDIA SOUZA DE JESUS, por não possui disponibilidade de tempo de serviço conforme dispõe o **Artigo 3,6, na letra “g” do Edital 005/2015** da Secretaria Municipal de Simões Filho.

2- A candidata não terá direito a recurso, como descrito no Edital de Nº 005/2015 da secretaria municipal de educação, uma vez que sua carga horária ultrapassa o previsto descrito no Edital.

Argumentações:

- a) A referida professora não tem disponibilidade de horários;

DEFESA

Em relação ao fato descrito na argumentação acima, a chapa eleitoral da escola MUNICIPAL SOFIA AUGUSTA DE SOUZA resolve:

- 1- Fazer a permuta das candidatas;
- 2- A professora ELINETE DE OLIVEIRA SOUZA, resolve candidatar-se-á a DIRETORA ESCOLAR;
- 3- A professora ANA CLAUDIA SOUZA DE JESUS, resolve candidatar-se-á a VICE DIRETORA;

Conclusão:

A Comissão Eleitoral Central Resolve:

- a) **DEFERIR** a liberação da **Chapa Eleitoral** da escola MUNICIPAL SOFIA AUGUSTA DE SOUZA.

Simões Filho, 04 de dezembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC
Julgamento das chapas Indeferidas

Relatório:

1- A Comissão Eleitoral Central-CEC depois de analisar, no dia 01 de dezembro de dois mil e quinze, decidiu INDEFERIR a Chapa Eleitoral da Escola Municipal BÁRBARA ANDRÉA BRITES CARMO, tendo como candidatos, à direção a professora SIVANIA CRISTINA RIBEIRO ALBUQUERQUE SILVA e à vice direção o Professor EMANOEL JOSÉ DE SENA FERREIRA. Os referidos candidatos ficam impossibilitados de prosseguirem com a campanha eleitoral, uma vez que responde a processo e outros.

2- A candidata SIVANIA CRISTINA RIBEIRO ALBUQUERQUE SILVA fica impossibilitada, conforme descrito na letra “j” do **Artigo 3.6 do edital de Nº 005/2015** da Secretaria Municipal De Educação;

2.1- O candidato EMANOEL JOSÉ DE SENA FERREIRA, pelo Decreto 632/2014 (publicado no Diário Oficial de 28/10/2014) do executivo do município de Simões Filho em seu Artigo 13 onde dispõe sobre Eleições Diretas para diretores e vice diretores da rede municipal de ensino; **“Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados nas esferas Municipal, Estadual ou Federal”**

Argumentações:

a)A referida professora responde a processo judicial (Processo: nº. 0009655-35.2010.8.05.0000 - Ação Penal do TJBA);

b) O referido professor já exerce função de vice-diretor em escola Estadual e municipal ao mesmo tempo. Tem 40 horas no Estado e 40 horas no Município, o que fere requisitos descritos no **Edital 005/2015** da secretaria municipal de educação.

DEFESA:

Não há recursos para defesa.

Conclusão:

A Comissão Eleitoral Central Resolve:

INDEFERIR a liberação da chapa eleitoral da escola BÁRBARA ANDRÉA BRITES DO CARMO.

Leia-se, publique-se.

Simões Filho, 04 de dezembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Julgamento das chapas Deferidas

Errata:

1 – A Comissão Eleitoral Central - CEC publicou, no dia 01 de dezembro de dois mil e quinze, as Chapas Eleitorais DEFERIDAS das Escolas municipais.

2- Onde se lê:

ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMELINDA DE SOUZA

CHAPA ÚNICA

DIRETOR: **Durvalina das Virgens Brito**

VICE DIRETOR MATUTINO: Francineide Veríssimo dos Santos

VICE DIRETOR VESPERTINO:

3- Leia-se

ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMELINDA DE SOUZA

CHAPA ÚNICA

DIRETOR: **Durvalina das Virgens Brito**

VICE DIRETOR MATUTINO: Francineide Veríssimo dos Santos

VICE DIRETOR VESPERTINO: Valdirene Pereira de Pinho

Leia-se, publique-se.

Simões Filho, 04 de dezembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Julgamento de chapas Deferidas

ERRATA:

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC publicou no dia 01 de dezembro composição da chapa 02 do Colégio Municipal Georgina de Souza Simões.

Onde se lê:

CHAPA 02

DIRETOR: **Erineide da Paz Caetano**

VICE DIRETOR MATUTINO: Edilma Coelho Rocha

VICE DIRETOR VESPERTINO: Sueli Cristina Garcia Ferreira

VICE DIRETOR NOTURNO: Jailza Ramos Batista Santos

Leia-se:

CHAPA 02

DIRETOR: **Erineide da Paz Caetano**

VICE DIRETOR MATUTINO: Edilma Coelho Rocha

VICE DIRETOR VESPERTINO: Sueli Cristina Garcia Ferreira

VICE DIRETOR NOTURNO:

Simões Filho, 04 de novembro de 2015.

Comissão Eleitoral Central



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

Complementação das escolas que não apresentaram chapa eleitoral

ERRATA:

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC publicou no dia 01 de dezembro nome das escolas que não apresentaram chapa eleitorais para concorrerem as eleições no dia 10/12/2014.

Onde se lê:

ESCOLAS QUE NÃO INSCREVERAM CHAPAS:

- 1 Escola Municipal Profa. Antônia Gonçalves de Souza
- 2 Escola Municipal Castro Alves
- 3 Escola Municipal Democrática de 1º Grau Diácono Fernando Brito
- 4 Escola Municipal Edulindo Ribeiro Monteiro
- 5 Educandário Municipal Vale de São
- 6 Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães
- 7 Creche Escola Com. Aconchego da Mãe Santíssima
- 8 Escola Municipal Profº Adroaldo Ribeiro Costa
- 9 ADESF – Associação De Deficientes De Simões Filho
- 10 Creche Escola Municipal Afonso Válido Conceição
- 11 Escola Municipal Professora Antonia Souza
- 12 Escola Municipal Aroldo Souza Dias
- 13 Escola Municipal Castelo Branco
- 14 Escola Municipal Gildo Piana
- 15 Escola Municipal Professora Idália Clemente Braga Bertoso
- 16 Escola Municipal Ver. João Campos de Oliveira
- 17 Creche Escola Municipal Lídio Carneiro dos Anjos
- 18 Creche Escola Municipal Mª Senhorinha de Oliveira
- 19 Creche Escola Municipal Matilde de Freitas
- 20 Escola Municipal de Simões Filho
- 21 Centro Comunitário Nossa Esperança
- 22 Escola Municipal Pedro Cerqueira Santos
- 23 Creche Escola Municipal Reginaldo Ferreira Santos
- 24 Escola Municipal Sete de Novembro
- 25 Escola Municipal Ana Nery
- 26 CECOM - Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade
- 27 Escola Municipal Edvaldo Passos
- 28 Creche Frei Arnold Stock
- 29 Creche Profº Hermes Miranda do Val



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 30 Escola José Laurentino
- 31 Escola Municipal Joselita Invenção
- 32 Escola Municipal Nossa Sra. do Carmo
- 33 Escola Municipal Pe. Émilie Félix Wagner
- 34 Creche Escola Roldão Mota
- 35 Creche Escola Municipal Santa Bárbara um Raio de Sol
- 36 Creche Escola Sra. Santana
- 37 Creche Escola Municipal Tia Zeni
- 38 Escola Ver. Walter Jorge dos Santos
- 39 Escola Municipal Zumbi dos Palmares
- 40 Centro de educação El'chadai
- 41 Creche Escola Municipal Aquarela

Leia-se:

ESCOLAS QUE NÃO INSCREVERAM CHAPAS:

- 1 Escola Municipal Profa. Antônia Gonçalves de Souza
- 2 Escola Municipal Castro Alves
- 3 Escola Municipal Democrática de 1º Grau Diácono
- 3 Fernando Brito
- 4 Escola Municipal Edulindo Ribeiro Monteiro
- 5 Educandário Municipal Vale de São
- 6 Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães
- 7 Creche Escola Com. Aconchego da Mãe Santíssima
- 8 Escola Municipal Profº Adroaldo Ribeiro Costa
- 9 ADESF – Associação De Deficientes De Simões Filho
- 10 Creche Escola Municipal Afonso Válido Conceição
- 11 Escola Municipal Professora Antonia Souza
- 12 Escola Municipal Aroldo Souza Dias
- 13 Escola Municipal Castelo Branco
- 14 Escola Municipal Gildo Piana
- 15 Escola Municipal Professora Idália Clemente Braga
- 15 Bertoso
- 16 Escola Municipal Ver. João Campos de Oliveira
- 17 Creche Escola Municipal Lídio Carneiro dos Anjos
- 18 Creche Escola Municipal Mª Senhorinha de Oliveira
- 19 Creche Escola Municipal Matilde de Freitas
- 20 Escola Municipal de Simões Filho
- 21 Centro Comunitário Nossa Esperança
- 22 Escola Municipal Pedro Cerqueira Santos
- 23 Creche Escola Municipal Reginaldo Ferreira Santos
- 24 Escola Municipal Sete de Novembro
- 25 Escola Municipal Ana Nery



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 26 CECOM - Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade
- 27 Escola Municipal Edvaldo Passos
- 28 Creche Frei Arnold Stock
- 29 Creche Profº Hermes Miranda do Val
- 30 Escola José Laurentino
- 31 Escola Municipal Joselita Invenção
- 32 Escola Municipal Nossa Sra. do Carmo
- 33 Escola Municipal Pe. Émilie Félix Wagner
- 34 Creche Escola Roldão Mota
- 35 Creche Escola Municipal Santa Bárbara um Raio de Sol
- 36 Creche Escola Sra. Santana
- 37 Creche Escola Municipal Tia Zeni
- 38 Escola Ver. Walter Jorge dos Santos
- 39 Escola Municipal Zumbi dos Palmares
- 40 Centro de educação El'chadai
- 41 Creche Escola Municipal Aquarela
- 42 Escola Municipal Professora Maria Correia
- 43 Escola Municipal Maria Quitéria
- 44 Escola municipal Cleiton Andrade
- 45 Creche Jesus Cristo Único Rei
- 46 Creche Escola Jardim Eldorado

Comissão Eleitoral Central